

**NOTA TÉCNICA AUD. Nº 01/2019**

**ASSUNTO:** Acompanhamento do atendimento das recomendações expedidas pela Auditoria Interna no exercício de 2017, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de 2019.

Magnífica Reitora,

1. Trata-se de trabalho de acompanhamento das recomendações expedidas pela Auditoria Interna no exercício de 2017, em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2019, ação 01. O objetivo é apresentar o *status* de cada recomendação emitida, bem como proceder à avaliação dos benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, conforme estabelece a Instrução Normativa n. 04/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
2. Quanto à estrutura, esta Nota é composta por: (I) Informações preliminares, que fornecem uma visão geral sobre o objeto a ser acompanhado; (II) Acompanhamento das recomendações da AUD, (III) Benefícios decorrentes das ações da Auditoria Interna e (IV) Conclusão.
3. No que tange ao seu resultado, verificamos que 11 recomendações foram atendidas, 27 recomendações não foram atendidas, 6 recomendações parcialmente atendidas e 2 recomendações canceladas pela Auditoria Interna. Quanto aos benefícios decorrentes das ações de auditoria, foram identificados 11 benefícios não financeiros, decorrentes de aperfeiçoamento de processos, e um total de R\$ 9.224.074,49 de benefícios financeiros, devido ao atendimento de recomendações.
4. Desta forma, encaminhamos o presente documento para conhecimento e para subsidiar as decisões administrativas que forem necessárias.

**I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Considerando o objeto deste trabalho, é necessário apresentar inicialmente os trabalhos realizados pela AUD no exercício de 2017, quais sejam:

- a) Capacitação de servidores da UnB: resultou na edição da Nota Técnica 06/2017 e analisou e levantou informações acerca da programação de cursos oferecidos pela Coordenadoria de Capacitação – PROCAP.
- b) Prestação de contas de convênios e congêneres: analisou os controles relacionados ao processo de prestação de contas de convênios e congêneres celebrados pela Universidade de Brasília e resultou na Nota Técnica 005/2017.

**Auditoria Interna**

c) Relação da Fundação Universidade de Brasília e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH: a Nota Técnica 03/2017 avaliou a situação contratual entre a Universidade de Brasília e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

d) Relação da Fundação Universidade de Brasília e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos: avaliou o Contrato de Gestão nº 01/2014, firmado entre o Ministério da Educação (MEC) e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), com a interveniência da Fundação Universidade de Brasília (FUB). Resultou dessa ação o Relatório de Auditoria nº 201704.

e) Execução Orçamentária e Financeira do Centro de Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB: resultou no Relatório de Auditoria nº 201703 e buscou-se avaliar: a execução orçamentária e financeira de projetos selecionados; a observância de critérios de transparência, publicidade e impessoalidade na seleção de pessoal para execução dos projetos; e a adequação da estrutura do CDT/UnB para o cumprimento dos objetivos em relação ao gerenciamento de projetos oriundos de transferências de recursos.

f) Gestão e Fiscalização de Contratos: resultou no Relatório de Auditoria nº 201706 e teve como objetivo verificar a metodologia utilizada no processo de fiscalização de contratos administrativos pelas áreas responsáveis pela gestão de serviços terceirizados da FUB.

Das ações de controle realizadas, foram emitidas 46 recomendações, que serão apresentadas com o *status* de “atendida”, “parcialmente atendida”, “não atendida” ou “cancelada”, conforme a avaliação realizada pela AUD.

Adicionalmente, serão demonstrados os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna da UnB no exercício de 2017, conforme a sistemática de quantificação e registros da atividade de Auditoria Interna Governamental estabelecida na Instrução Normativa n. 04/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Feita a apresentação preliminar, passaremos a relatar o acompanhamento de cada recomendação expedida pela AUD em 2017 com os respectivos benefícios decorrentes de sua implementação.

## **II – ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS – 2017.**

### **1. Capacitação de servidores da UnB - Nota Técnica 06/2017 – SEI 23106.138.970/2017-51 - SEI 23106.047758/2018-66**

**1.1 Unidade Responsável:** Decanato de Gestão de Pessoas DGP/Procap.

#### **1.2 Recomendação 01**

**Auditoria Interna**

Implementar procedimentos visando a identificação de processos críticos da Universidade de maneira a possibilitar o reconhecimento das lacunas de capacitação de servidores.

**1.2.1 Ações Realizadas:** Conforme o Despacho da Coordenadoria de Capacitação – Procap contido no processo SEI n. 23106.047758/2018-66 (SEI 3990684), é demonstrado que há grande interesse da PROCAP em levantar processos críticos da UnB para direcionar as ações de capacitação, mas devido à insuficiência de pessoal, bem como o excesso de demandas, as ações para o atendimento da recomendação não foram realizadas. No entanto, o Despacho SEI 3654870 informou que foi utilizada a análise SWOT constante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2014-2017) da UnB para a elaboração dos Planos Anuais de Capacitação.

**1.2.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Em que pese o interesse demonstrado pela Coordenação em identificar processos críticos e, por consequência, direcionar as ações de capacitação, não foi apresentada programação para o atendimento da recomendação, conforme solicitado no Memo. AUD 18 (SEI 2419217). A Matriz SOWT indicada na resposta, não obstante demonstrar os pontos fracos e ameaças em linhas gerais, não identifica os processos críticos para o estabelecimento das prioridades em capacitação.

**1.3 Recomendação 02**

Elaborar Plano de Capacitação Anual que consigne em sua composição capacitações relacionadas a processos críticos da Universidade e competências estratégicas.

**1.3.1 Ações Realizadas:** De acordo com o Despacho SEI 3990684, foi informado que o Plano Anual de Capacitação segue o estabelecido no art. 7º do Decreto n. 5825/2006 e que os cursos atendem às necessidades levantadas no PDI.

**1.3.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.3.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não foi apresentada a programação para o atendimento da recomendação, conforme solicitado no Memo AUD 18 (SEI 2419217). O dispositivo mencionado do Decreto n. 5.825/2006 traz apenas os objetivos

que devem direcionar a elaboração do programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, não adentrando no estabelecimento de prioridades a partir de processos críticos.

#### **1.4 Recomendação 03**

Estabelecer em normativo a exigência da relação de processos críticos com as capacitações pleiteadas perante escolas externas de treinamento e capacitação.

**1.4.1 Ações Realizadas:** Não foi apresentada informação sobre o atendimento da recomendação.

**1.4.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A recomendação foi elaborada no sentido de garantir maior eficiência, eficácia e efetividade na realização das capacitações perante as escolas externas de capacitação. A exigência de relação com processos críticos é fundamental para a seleção das prioridades de capacitação.

#### **1.5 Recomendação 04**

Implementar procedimentos de supervisão relacionados às capacitações no âmbito interno e externo, de maneira garantir a relação de processos críticos e os cursos realizados.

**1.5.1 Ações Realizadas:** O Despacho SEI 3990684 informa que para as capacitações no âmbito interno é observado o Decreto n. 5825/2006, e que não é possível estabelecer exigência para que a relação entre as capacitações externas e os processos críticos da Universidade.

**1.5.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.5.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Em que pese a menção de que não seria possível o estabelecimento de exigência para que a relação das capacitações externas e os processos críticos seja observada, não foram apresentados os motivos de tal posicionamento.

#### **1.6 Recomendação 05**

Estabelecer como um dos requisitos para inscrição em cursos de capacitação a comprovação de relação das atividades desempenhadas pelo servidor com a inscrição pretendida.

**1.6.1 Ações Realizadas:** Não foi apresentada informação sobre o atendimento da recomendação.

**1.6.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.6.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Tal recomendação visa garantir efetividade na ação de capacitação, evitando o dispêndio de recursos em ações que não são relacionadas às atividades desempenhadas por servidor.

**1.7 Recomendação 06**

Elaborar mecanismos para a identificação de pessoas (servidores) “chave” para capacitações relacionadas a processos críticos e competências estratégicas.

**1.7.1 Ações Realizadas:** Conforme o Despacho SEI 3990684, a Procap informa que foram estabelecidos critérios nos Editais de Apoio à Participação visando a seleção de ações de capacitação realmente necessárias. Entretanto, informa que em muitos casos a avaliação da comissão específica não é observada devido a recursos em instâncias superiores da Universidade.

**1.7.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.7.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não foi apresentada informação relacionada à recomendação. A identificação de pessoas “chave” visa garantir efetividade na realização da ação de capacitação.

**1.8 Recomendação 07**

Elaborar indicadores de desempenho das capacitações realizadas que indiquem, pelo menos, os resultados dos processos críticos aperfeiçoados, das competências estratégicas aperfeiçoadas, do atingimento das metas do Plano de Capacitação e do percentual do custeio das capacitações.

**1.8.1 Ações Realizadas:** Não foi apresentada resposta à recomendação.

**1.8.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.8.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A existência de indicadores é fundamental para o processo de monitoramento das ações realizadas.

**1.9 Recomendação 08**

Elaborar procedimentos de supervisão relacionados aos resultados dos indicadores de capacitação de servidores.

**Auditoria Interna**

**1.9.1 Ações Realizadas:** A Procap apresentou os relatórios técnicos que apresentam os resultados das capacitações realizadas, sem, contudo, explicitar os procedimentos de supervisão relacionados aos indicadores das capacitações realizadas.

**1.9.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**1.9.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Em que pese a indicação dos relatórios de resultado das capacitações realizadas, não foram apresentados os procedimentos de supervisão relacionados a esses produtos.

**2. Prestação de contas de convênios e congêneres - Nota Técnica 005/2017: SEI 23106.025416/2018-95 - SEI 23106.143419/2017-29**

**2.1 Unidade Responsável:** Decanato de Administração – DAF.

**2.2 Recomendação 01**

Editar norma que estabeleça a competência de controle e cobrança das prestações de contas para determinada unidade administrativa, de forma que se possa: (a) monitorar quantos e quais instrumentos estão pendentes de prestação de contas; (b) realizar a cobrança daquelas pendentes, uma vez que nos instrumentos firmados pela FUB há cláusulas prevendo obrigações das partes, dentre as quais a relativa à prestação de contas.

**2.2.1 Ações Realizadas:** O processo n. 21306.069520/2019-72 (SEI 3973652) registra a aprovação em 06/02/2019 da Resolução CAPRO n. 01/2019 (SEI 3776116), que dentre outras funções, estabeleceu procedimentos relativos a prestação de contas (final e parcial). Informa ainda a constituição de Comissão (Ato da Reitoria n. 1.071/2018) para propor adequações nos atos de competência do DAF e DPI em relação às rotinas de acompanhamento da execução dos projetos. Comunica ainda que os trabalhos da Comissão estão em fase final de conclusão.

**2.2.2 Situação da recomendação:** Parcialmente atendida.

**2.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A Resolução CAPRO n. 01/2019 atende ao recomendado no que se refere ao controle e cobrança das prestações de contas relativas ao cumprimento de objeto dos projetos. Na opinião desta AUD, ainda persiste a lacuna normativa quanto ao controle e cobrança das prestações de conta sob o aspecto da execução financeira.

**2.3 Recomendação 02**

**Auditoria Interna**

Estabelecer mecanismos de supervisão hierárquica quanto à realização das prestações de contas.

**2.3.1 Ações Realizadas:** De acordo com o processo n. 21306.069520/2019-72 (SEI 3973652), foi elaborada a Resolução CAPRO n. 01/2019 (SEI 3776116) que dentre outras funções, estabeleceu procedimentos relativos a prestação de contas (final e parcial). Informa ainda que a Comissão instituída pelo Ato da Reitoria n. 1.071/2018 visa propor adequações nos atos de competência do DAF e DPI em relação às rotinas de acompanhamento da execução dos projetos.

**2.3.2 Situação da recomendação:** Parcialmente atendida.

**2.3.3 Avaliação da Auditoria Interna:** No que se refere à supervisão hierárquica das prestações de contas sob o aspecto do cumprimento do objeto, a Resolução CAPRO 01/2019 atende à recomendação. No entanto, quanto à parte de execução financeira das prestações de contas, ainda persiste a lacuna.

**2.4 Recomendação 03**

Contemplar, nos cursos de capacitação destinados a gestores de projetos a serem ofertados pela PROCAP, relativos a convênios, termos de execução descentralizada e congêneres, conteúdo programático que abranja a prestação de contas desses instrumentos.

**2.4.1 Ações Realizadas:** Conforme o Despacho SEI 3973652, foi comunicada a iniciativa do DAF de solicitar à DCF a elaboração de proposta, junto à PROCAP, para oferta de curso/workshop sobre rotinas e procedimentos relativos à prestação de contas de convênios, termos de execução descentralizada e congêneres, contemplando inclusive os procedimentos pós implantação do SIPAC, visando o treinamento de gestores.

**2.4.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**2.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Em que pese a comunicação da iniciativa pelo DAF, não foi informada programação para a realização da ação.

**3. Relação da Fundação Universidade de Brasília e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH - Nota Técnica 03/2017: SEI - 23106.048991/2017-85**

**3.1 Unidade Responsável:** Decanato de Administração - DAF

**3.2 Recomendação 01**

Efetuar a cessão ou editar a portaria para regularizar a situação dos servidores da FUB, que não possuem cargo em comissão ou função gratificada, que estão em exercício no HUB sob gestão da EBSEH.

**3.2.1 Ações Realizadas:** De acordo com o Despacho SEI 3700852, o estabelecimento formal da respectiva disponibilidade foi tratado pelo DGP, mediante processo SEI 23106.116627/2017-55. A edição da Portaria foi publicada no DOU n. 197, de 13/10/2017.

**3.2.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**3.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não obstante a edição da Portaria para a regularização da situação dos servidores da FUB em exercício no HUB, houve a expedição à UnB do Acórdão TCU n. 1.032/2019 Plenário determinando a cessão efetiva dos servidores à EBSEH, o qual foi objeto de recurso por parte da UnB. Assim, torna-se necessário o acompanhamento das ações da FUB em relação ao Acórdão.

**3.3 Recomendação 02**

Transferir a gestão financeira, em sua totalidade, da UG do HUB para a Unidade Gestora (UG) da EBSEH, com as respectivas sub-rogações dos contratos que se fizerem necessárias.

**3.3.1 Ações Realizadas:** O Despacho SEI 3700852 informa que não há mais contrato vigente sob gestão da UG 154106 (HUB-FUB) e nem mesmo execução orçamentária e financeira, exceto as que sejam relacionadas à folha de pagamento de pessoal dos servidores lotados no Hospital Universitário de Brasília.

**3.3.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**3.3.3 Avaliação da Auditoria Interna:** As ações informadas atendem à recomendação.

**3.4 Recomendação 03**

Elaborar termo aditivo ao contrato nº 004/2013 a fim de se pactuar novo prazo de vigência.



**3.4.1 Ações Realizadas:** Segundo o Despacho SEI 3700852, esta recomendação encontra-se em avaliação pela administração superior.

**3.4.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**3.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A informação encaminhada não foi acompanhada de programação para atendimento, demandando, assim, ações de monitoramento.

### **3.5 Recomendação 04**

Efetuar os lançamentos contábeis dos bens móveis e imóveis em conformidade com as instruções do normativo da STN.

**3.5.1 Ações Realizadas:** O Despacho SEI 3700852 comunicou que os lançamentos contábeis dos bens patrimoniais móveis e imóveis de que tratam o Contrato de Gestão EBSEH-UnB foram ajustados com base nos respectivos termos de cessão de uso (SEI 1967912 bens móveis) e (SEI 1262384 – imóvel SGAN 605)

**3.5.2 Situação da recomendação:** Atendida

**3.5.3 Avaliação da Auditoria Interna:** As ações informadas atendem à recomendação.

### **3.6 Recomendação 05**

Designar gestor e fiscal do contrato nº 004/2013, em atendimento às exigências da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de possibilitar à FUB efetivo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado.

**3.6.1 Ações Realizadas:** Foram expedidos os Atos do Decanato de Administração n. 152/2018 (SEI 2431194) e n. 301/2018 (SEI 2768298), relacionados a nomeação de gestor substituto e fiscais técnicos, respectivamente.

**3.6.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**3.6.3 Avaliação da Auditoria Interna:** As ações informadas atendem à recomendação.

### **3.7 Recomendação 06**

**Auditoria Interna**

Determinar a realização de fiscalização imediata para verificação do cumprimento integral das condições pactuadas no contrato nº 004/2013, com apontamento de prováveis irregularidades, eventuais prejuízos e respectivos responsáveis.

**3.7.1 Ações Realizadas:** O Despacho SEI 3700852 informou o atendimento a recomendação, com destaque para os pontos a seguir:

- O processo SEI n. 23106.140520/2017-28 contém o Relatório de Acompanhamento/Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das ações efetivadas pelo DAF, em atendimento a Nota Técnica AUD n. 03/2017. O

- O processo SEI n. 23106139250/2017-11 trata de comissão composta por fiscais técnicos para fiscalizar as obrigações da EBSEH.

**3.7.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**3.7.3 Avaliação da Auditoria Interna:** As ações informadas atendem à recomendação.

**4. Relação da Fundação Universidade de Brasília e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE - Relatório de Auditoria nº 201704: SEI 23106.025965/2018-60 - SEI 23106.074741/2017-09**

**4.1 Unidades Responsáveis:** DAF, CESPE, SGP.

**4.2 Recomendação 01**

Efetuar a inclusão do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE) no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), observado os procedimentos previstos na lei 10.522/2002, em relação aos débitos das obrigações decorrentes da cessão onerosa de bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis de propriedade da FUB para o CEBRASPE, decorrente do Contrato de Gestão nº 01/2014.

**4.2.1 Ações Realizadas:** Foi expedido o parecer nº 00192/2018/CONS/PPFUB/PGF/AGU (SEI 2473450) permitindo a concessão de parcelamento administrativo, desde que haja legislação em vigor da autarquia ou fundação pública credora sobre a matéria. Assim, foi editada e aprovada a Resolução

**Auditoria Interna**

CPLAD n. 01/2018 estabelecendo normas e procedimentos para o parcelamento de dívidas vinculadas ao patrimônio da FUB.

**4.2.2 Situação da recomendação:** Cancelada

**4.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Diante do permissivo legal apontado pela Procuradoria Jurídica, bem como a aprovação da Resolução CPLAD n. 01/2018, considera-se a recomendação cancelada.

**4.3 Recomendação 02**

Efetuar a cobrança imediata do débito de responsabilidade do CEBRASPE, em uma única parcela, com a respectiva atualização monetária desde a data de sua apuração, relativamente à cessão onerosa de bens intangíveis prevista no Contrato de Gestão nº 001/014 e formalizada no Contrato nº 170/2016.

**4.3.1 Ações Realizadas:** Consta do processo SEI n. 23106.006410/2016-57 a publicação do extrato de Termo Aditivo n. 02/2018 ao Contrato UnB/CEBRASPE, o qual estabeleceu como correção monetária ao Contrato de Bens Intangíveis o valor de R\$ 8.669.134,49. Também consta a regularização dos pagamentos.

**4.3.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**4.3.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Devido à Resolução CPLAD n. 01/2018, o instrumento foi firmado com possibilidade de parcelamento. Todavia, a previsão de pagamento da correção monetária ao Contrato de Bens Intangíveis atendeu ao recomendado.

**4.4 Recomendação 03**

Alterar a redação do § 10 da cláusula terceira do Contrato nº 170/2016, objetivando excluir a previsão de parcelamento do débito apurado em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, considerando a ausência de amparo legal para a respectiva avença.

**4.4.1 Ações Realizadas:** Tendo em vista a edição e a aprovação da Resolução CPLAD n. 01/2018 estabelecendo normas e procedimentos para o parcelamento de dívidas vinculadas ao patrimônio da FUB, não foi procedida a alteração do Contrato n. 170/2016.

**4.4.2 Situação da recomendação:** Cancelada.

**4.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Diante do parecer nº 00192/2018/CONS/PPFUB/PGF/AGU (SEI 2473450) que indicou possibilidade de parcelamento de débitos, bem como a aprovação da Resolução CPLAD n. 01/2018, considera-se a recomendação cancelada.

**4.5 Recomendação 04**

Efetuar a cobrança imediata dos valores relativos à atualização monetária, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, das cinco parcelas fixas pagas pelo CEBRASPE, desde a data de sua apuração, relativamente à cessão onerosa de bens intangíveis prevista no Contrato de Gestão nº 001/2014 e formalizada no Contrato nº 170/2016, conforme demonstrado no Quadro 6.

**4.5.1 Ações Realizadas:** Consta do processo SEI n. 23106.006410/2016-57 a publicação do extrato de Termo Aditivo n. 02/2018 ao Contrato UnB/CEBRASPE, o qual estabeleceu como correção monetária ao Contrato de Bens Intangíveis o valor de R\$ 8.669.134,49.

**4.5.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**4.5.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Com a previsão de pagamento da correção monetária constante do Termo Aditivo n. 02/2018 ao Contrato 170/2016, considera-se a recomendação atendida.

**4.6 Recomendação 05**

Efetuar a cobrança imediata do débito de responsabilidade do CEBRASPE, em uma única parcela, com a respectiva atualização monetária desde a data de sua apuração, relativamente à cessão onerosa dos bens móveis de propriedade da FUB, correspondente ao período de fevereiro/2014 a dezembro/2017, prevista no Contrato de Gestão nº 01/2014.

**4.6.1 Ações Realizadas:** Consta do processo n. 23106.012601/2017-39 o Contrato n. 034/2019, firmado entre a FUB e o CEBRASPE, que ajustou a cessão onerosa de bens móveis de propriedade da FUB, estabelecendo a forma de pagamento dos débitos do CEBRASPE para com a FUB, considerando ainda a correção monetária

**Auditoria Interna**

dos valores. Em relação ao passivo financeiro, o Despacho SEI 3973652 esclarece que foi minutado Termo de Compensação de Débitos (SEI 3927288) prevendo que a restituição dos valores se fará mediante compensação de débitos que a UnB contraiu decorrente dos contratos administrativos celebrados com o CEBRASPE no período 2015-2018, referentes a serviços técnicos especializados para organização e realização processos seletivos de admissão, bem como o ingresso em programas de residência profissional e multiprofissional e realização de Concursos Públicos para contratação de servidores prestados por aquela Organização Social (23106.095013/2017-22).

**4.6.2 Situação da recomendação:** Parcialmente atendida.

**4.6.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Foi firmado instrumento regularizando a situação da cessão onerosa dos bens móveis, no entanto, ainda persiste o passivo financeiro relativo ao período anterior à assinatura do contrato, que segue em avaliação.

**4.7 Recomendação 06**

Efetuar a cobrança da parcela de responsabilidade do CEBRASPE, referente ao mês de janeiro/2018, com a respectiva atualização monetária, relativamente à cessão onerosa dos bens móveis de propriedade da FUB, prevista no Contrato de Gestão nº 01/2014.

**4.7.1 Ações Realizadas:** Consta do processo n. 23106.012601/2017-39 o Contrato n. 034/2019, firmado entre a FUB e o CEBRASPE, que ajustou a cessão onerosa de bens móveis de propriedade da FUB, estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos do CEBRASPE para com a FUB, considerando ainda a correção monetária dos valores.

**4.7.2 Situação da recomendação:** Parcialmente atendida

**4.7.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Foi firmado instrumento regularizando a situação da cessão onerosa dos bens móveis, no entanto, ainda persiste o passivo financeiro relativo ao período anterior à assinatura do contrato, que segue em avaliação.

**4.8 Recomendação 07**

Efetuar a cobrança mensal das parcelas vincendas, a partir de fevereiro/2018, relativamente à cessão onerosa dos bens móveis de propriedade da FUB, prevista no Contrato de Gestão nº 01/2014.

**4.8.1 Ações Realizadas:** Consta do processo n. 23106.012601/2017-39 o Contrato n. 034/2019, firmado entre a FUB e o CEBRASPE, que ajustou a cessão onerosa de bens móveis de propriedade da FUB, estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos do CEBRASPE para com a FUB, considerando ainda a correção monetária dos valores. Em relação ao passivo financeiro, o Despacho SEI 3973652 esclarece que foi minutado Termo de Compensação de Débitos (SEI 3927288) prevendo que a restituição dos valores se fará mediante compensação de débitos que a UnB contraiu decorrente dos contratos administrativos celebrados com o CEBRASPE no período 2015-2018.

**4.8.2 Situação da recomendação:** Parcialmente atendida.

**4.8.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Foi firmado instrumento regularizando a situação da cessão onerosa dos bens móveis, no entanto, ainda persiste o passivo financeiro relativo ao período anterior à assinatura do contrato, que segue em avaliação.

#### **4.9 Recomendação 08**

Efetuar a cobrança imediata do débito de responsabilidade do CEBRASPE, em uma única parcela, com a respectiva atualização monetária desde a data de sua apuração, relativamente à cessão onerosa dos bens imóveis de propriedade da FUB, correspondente ao período de fevereiro/2014 a janeiro/2018, prevista no Contrato de Gestão nº 01/2014.

**4.9.1 Ações Realizadas:** Conforme o processo n. 23106.008747/2017-80, foi firmado o Contrato n. 35/2019, firmado entre a FUB e o CEBRASPE, com vistas a ajustar a cessão onerosa de bens imóveis de propriedade da FUB. Esclarece-se que os valores acertados referem-se apenas aos meses do exercício de 2019. As pendências anteriores não foram consideradas no instrumento. Conforme Despacho GRE (SEI 3807707), os pagamentos retroativos relativos ao período de 28/02/2014 a 31/12/2018 estão sendo regularizados por meio de Termo de Compensação de Débitos, em fase final de elaboração.

**4.9.2 Situação da recomendação:** Parcialmente atendida.

**4.9.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Foi firmado instrumento regularizando a situação da cessão onerosa dos bens imóveis, no entanto, ainda persiste o passivo financeiro relativo ao período anterior à assinatura do contrato, que segue em avaliação.

**5. Execução Orçamentária e Financeira do Centro de Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB - Relatório de Auditoria nº 201703: SEI 23106.048477/2017-40 - SEI 23106.069199/2018-45**

**5.1 Unidade Responsável:** CDT.

**5.2 Recomendação 01**

Divulgar, previamente, todos os projetos de pesquisa em execução no âmbito do CDT/UnB, mediante chamada pública no portal do CDT/UnB, contendo, obrigatoriamente, informações relativas a: objeto de pesquisa, coordenador técnico da pesquisa, órgão/entidade financiador da pesquisa, prazo previsto para realização da pesquisa.

**5.2.1 Ações Realizadas:** Conforme o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, o CDT informa que não consta em seu portal a relação de todos os Projetos de Pesquisa que estão sendo gerenciados pelo CDT. É uma ação a ser realizada em breve, atendendo a comissões instituídas no DPO. Não foi apresentada a data para a realização da ação.

**5.2.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A Unidade reconhece a necessidade de realizar ação relacionada à recomendação, porém não apresentou programação para o atendimento.

**5.3 Recomendação 02**

Estabelecer e divulgar no portal do CDT/UnB critérios gerais para seleção de bolsistas e prestadores de serviços em projetos de pesquisa. Divulgar no portal do CDT/UnB, mediante chamada pública, critérios específicos para seleção de bolsistas e prestadores de serviços de um determinado projeto de pesquisa, e o respectivo resultado da seleção.

**Auditoria Interna**

**5.3.1 Ações Realizadas:** De acordo com processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, não há divulgação no portal CDT/UnB dos critérios gerais para seleção de bolsistas, entretanto informou que a ação está em curso. Comunicou também que ainda não divulga os resultados das seleções de bolsistas, mas que a ação também estaria em curso. Não foi apresentado cronograma para a realização da ação.

**2.2.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**2.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não foi apresentada a programação para a realização da ação. As ações em curso não foram acompanhadas de evidências na resposta.

**5.4 Recomendação 03**

Exigir a apresentação da Declaração de Antecedentes Criminais para fins de concessão da bolsa, conforme previsto no item 3.1 do PPDI/CDT, ou alterar o PPDI/CDT e excluir a obrigatoriedade de apresentação desse documento.

**5.4.1 Ações Realizadas:** O processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, informou que a exigência não é mais prevista nos editais de bolsa desde 2016.

**5.4.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**5.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Foi verificado que a exigência não está mais prevista nos editais.

**5.5 Recomendação 04**

Elaborar manuais e rotinas para a orientação dos responsáveis pela instrução dos processos de concessão de bolsa, de forma a garantir o cumprimento das exigências contidas no PPDI/CDT, em especial aquelas relacionadas aos seguintes itens:

- a) Plano de pesquisa individual
- b) Carta do Coordenador para implementação da bolsa
- c) Relatório Individual Parcial do Projeto



d) Relatório Individual Final do Projeto

e) Declaração de Antecedentes Criminais

**5.5.1 Ações Realizadas:** Conforme o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, será elaborado documento contendo instruções para o processo de concessão de bolsas em conformidade às determinações contidas na Resolução CAD 03/2018. No entanto, não foi apresentado cronograma de ações.

**5.5.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.5.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não obstante a informação da intenção de elaboração das instruções para concessão de bolsas, não foi apresentado cronograma para realização das ações.

## **5.6 Recomendação 05**

Elaborar e divulgar a sistemática a ser adotada no processo de substituição eventual do coordenador do projeto de pesquisa, definindo requisitos e condições de natureza curricular para o bolsista pesquisador. A sistemática deverá contemplar cláusula de vedação quanto à emissão de delegação de competência de atos típicos do coordenador do projeto de pesquisa a qualquer um dos bolsistas.

**5.6.1 Ações Realizadas:** De acordo com o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, desde dezembro de 2017 a atual gestão do CDT não admite "*Delegação de competência*" no âmbito dos Projetos de Pesquisa gerenciados. Para execução dos Projetos faz-se necessária a assinatura, em todos os documentos pertinentes, do gestor ou do gestor substituto, nomeados conforme Ato emitido pelo DAF para cada Projeto registrado junto à DPA/DPI.

**5.6.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.6.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Devido à ausência de apresentação de documentação comprobatória, considera-se a recomendação não atendida enquanto não forem realizados testes de auditoria.

## **5.7 Recomendação 06**

**Auditoria Interna**

Abster-se de utilizar bolsistas dos projetos de pesquisa para prestação de serviços de apoio administrativo para atividades incluídas no PCCTAE no âmbito do CDT/UnB.

**5.7.1 Ações Realizadas:** Segundo o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, em 2018, concomitante à adequação do pessoal do Centro à resolução CAD 03/2018, foi elaborado o PDI do CDT/UnB (Processo SEI 23106.094875/2018-19) com o objetivo de contratação de pessoal através da Fundação de Apoio. O processo está em trâmite na CAPRO. Não foi apresentado cronograma para atendimento da recomendação.

**5.7.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.7.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Em que pese a indicação de realização da ação, não foi apresentado cronograma para elaboração da ação.

**5.8 Recomendação 07**

Instituir, no âmbito do Decanato de Gestão de Pessoas, mecanismos de controle dos limites de carga horária e remuneração dos servidores, contemplando todos os pagamentos efetuados a servidores, bem como as atividades desenvolvidas.

**5.8.1 Ações Realizadas:** De acordo com o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, o CDT está realizando reuniões com áreas do DGP para tratar do fluxo a ser instituído para o controle de carga horária e remuneração de servidores que atuam no âmbito dos Projetos gerenciados pelo CDT. Não foi apresentado cronograma de ações.

**5.8.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.8.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Devido à não apresentação de documentação comprobatória, e ainda a não apresentação de cronograma de ações, considera-se a recomendação não atendida.

**5.9 Recomendação 08**

**Auditoria Interna**

Adotar, como regra, o ateste pelo coordenador do projeto de pesquisa quanto à realização do trabalho de pesquisa por parte do bolsista para fins de liquidação nos processos de pagamentos de bolsa de pesquisa.

**5.9.1 Ações Realizadas:** Conforme o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, atualmente os pagamentos somente são efetuados após o Coordenador do Projeto, via SEI, atestar mensalmente que os serviços foram realizados e solicitar o respectivo pagamento ao bolsista ou ao prestador de serviços.

**5.9.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.9.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Devido à ausência de apresentação de documentação comprobatória, considera-se a recomendação não atendida enquanto não forem realizados testes de auditoria.

**5.10 Recomendação 09**

A contratação de pessoa física para prestação de serviços deverá conter a descrição detalhada das atividades que serão executadas, quando do preenchimento do formulário de Solicitação de Contratação de Serviço, de forma a permitir ao gestor o controle concomitante à prestação dos serviços e o controle subsequente à prestação dos serviços. A contratação deverá observar o disposto no Parecer Jurídico nº 411/2017/CONS/PFFUB/PGF/AGU (documento nº 1539518 do Processo Sei nº 23106.078251/2017-73) e Circular nº 13/2017/GRE/REITORIA (documento nº 1586205 do Processo Sei nº 23106.078251/2017-73).

**5.10.1 Ações Realizadas:** De acordo com o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, esta recomendação já está sendo seguida desde a divulgação da Circular 13/2017/GRE/REITORIA.

**5.10.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.10.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Devido à ausência de apresentação de documentação comprobatória, considera-se a recomendação não atendida enquanto não forem realizados testes de auditoria.

**5.11 Recomendação 10**

---

**Auditoria Interna**

Os relatórios sobre a prestação de serviços deverão indicar com clareza as atividades objeto da prestação de serviços, quando do preenchimento do formulário Relatório de Serviços Técnicos Especializados, de forma coerente e compatível com a descrição contida no Plano de Trabalho de Execução do Serviço, exigindo-se, quando for o caso, que sejam anexados ao relatório fotos, registros, ou outras evidências que comprovem a prestação dos serviços.

**5.11.1 Ações Realizadas:** Conforme o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, o CDT informou que Novo modelo de Relatório de prestação de serviços está sendo elaborado para atender a esta recomendação. Não foi apresentado cronograma de ações.

**5.11.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.11.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A Unidade reconhece a necessidade de realizar ação relacionada à recomendação, porém não apresentou programação para o atendimento.

## **5.12 Recomendação 11**

Utilizar, obrigatoriamente, o Sistema Eletrônico de Dados – SEI para cadastramento e inclusão de documentos relativos aos processos de concessão de bolsa e de solicitação de contratação de serviço em projetos de pesquisas gerenciados pelo CDT/UnB.

**5.12.1 Ações Realizadas:** De acordo com o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, o sistema SEI já está sendo utilizado para todos os processos que são necessários à execução dos Projetos.

**5.12.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.12.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Recomendação pendente de teste de auditoria devido a não apresentação de documentação comprobatória.

## **5.13 Recomendação 12**

**Auditoria Interna**

Estabelecer mecanismos de segregação de funções de modo a não suscitar conflitos de interesse, notadamente na área de liquidação e pagamentos, objetivando eliminar a possibilidade de emissão de atos pelo gestor financeiro que autorize pagamentos quando o próprio for beneficiário.

**5.13.1 Ações Realizadas:** De acordo com o processo SEI 23106.069199/2018-45, Despacho DPI/CDT 3306491, Já foram estabelecidos mecanismos de segregação de funções no âmbito do CDT.

**5.13.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**5.13.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Recomendação pendente de teste de auditoria devido a não apresentação de documentação comprobatória.

**6. Gestão e Fiscalização de Contratos - Relatório de Auditoria nº 201706: SEI 23106.118912/2017-19****6.1 Unidade Responsável:****6.2 Recomendação 01**

Elaborar manuais e rotinas para orientação dos fiscais de contratos de serviços terceirizados, que ofereçam instruções detalhadas sobre os procedimentos a serem adotados em relação à fiscalização dos serviços prestados pelas empresas contratadas, preferencialmente com material de apoio escrito sobre o contrato específico a que o fiscal esteja vinculado.

**6.2.1 Ações Realizadas:** De acordo com o Despacho DAF/DTER (SEI 3762630), constante do processo n. 23106118912/2017-19, foi produzido o “Manual Fiscalização de Contratos DTer (3762606), o qual apresenta as informações que a DTer julgou necessárias para orientar e guiar os servidores nomeados como fiscais.

**6.2.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**6.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Com a elaboração do documento, considera-se a recomendação atendida.

### **6.3 Recomendação 02**

Estabelecer acompanhamento e avaliações periódicas dos trabalhos de fiscalização para identificar os aspectos facilitadores e dificultadores em relação o desempenho das atividades de fiscalização de contratos de serviços terceirizados.

**6.3.1 Ações Realizadas:** De acordo com o Despacho DAF/DTER (SEI 3762630), constante do processo n. 23106118912/2017-19, foram realizados workshops de fiscalização, além de visitas *in loco* aos fiscais setoriais por parte da equipe da DTer com vistas ao acompanhamento do trabalhos dos fiscais. Consta ainda a informação de que há um controle rigoroso do não cumprimento das obrigações dos fiscais, a exemplo do envio do relatório de conformidade na data correta.

**6.3.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**6.3.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não obstante a informação de controle rigoroso do não cumprimento de obrigações fiscais, para a qual não foi anexada documentação comprobatória, os aspectos estabelecidos na recomendação não foram abordados na resposta.

### **6.4 Recomendação 03**

Implementar sistema de indicadores de desempenho de prestação de serviços terceirizados por empresa contratada, de forma a permitir banco de informações e subsídios para novas contratações ou prorrogação anual dos contratos.

**6.4.1 Ações Realizadas:** A partir do Despacho DAF/DTER (SEI 3762630), constante do processo n. 23106118912/2017-19, foi informado que houve o atendimento parcial da recomendação, uma vez que foram inseridos em dois novos contratos (Coletores de resíduos sólidos e Recepção) indicadores de desempenho para subsidiar o pagamento dos serviços.

**6.4.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**6.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A informação encaminhada se refere apenas aos indicadores para subsidiar pagamento dos serviços. A recomendação faz menção a sistema de indicadores de prestação de serviços para subsidiar a elaboração de

banco de informações e também para subsidiar novas contratações ou prorrogação de contratos.

## **7. Contrato de serviços de jardinagem – Contrato n. 32/2016. Nota Técnica 04/2017 - SEI 23106.145711/2017-86**

### **7.1 Unidade Responsável:**

### **7.2 Recomendação 01**

Abster-se de renovar o Contrato nº 32/2016, uma vez que sua precificação não garantiu uma contratação livre de riscos de prejuízos à UnB.

**7.2.1 Ações Realizadas:** Conforme o Despacho DCA/CDE 37812155 (processo n. 23106.14711/2017-86), a última prorrogação do contrato ocorreu antes da edição da Nota Técnica AUD 04/2017, em maio de 2017, encerrando-se em 2018.

**7.2.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**7.2.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A não prorrogação do contrato evidencia o atendimento da recomendação.

### **7.3 Recomendação 02**

Abrir processo administrativo com vistas a identificação dos responsáveis do dano decorrente da contratação.

**7.3.1 Ações Realizadas:** O Despacho DCA/CDE 37812155 (processo n. 23106.14711/2017-86) informou que iria ser celebrado Termo Aditivo ao Contrato para a correção da área considerada no contrato, no entanto, não foi efetivamente acordado. A ação de recuperação do dano e identificação dos responsáveis também não foi realizada.

**7.3.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**7.3.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Não foram apresentadas informações sobre a recomendação em si.

### **7.4 Recomendação 03**

---

**Auditoria Interna**

Realizar os pagamentos relativos ao contrato somente no que for efetivamente prestado em termo de metragem, celebrando os aditivos necessários, nos termos da Lei 8.666/93.

**7.4.1 Ações Realizadas:** O Despacho DCA/CDE 37812155 (processo n. 23106.14711/2017-86) informou que foi elaborado o Parecer 71/2018 (SEI 2316883) que identificou a metragem que deveria ser considerada. Entretanto, não foi celebrado o Termo a tempo da vigência do contrato.

**7.4.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**7.4.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Recomendação pendente de teste de auditoria para verificar a continuidade ou não do pagamento irregular.

**7.5 Recomendação 04**

Abster-se de dar continuidade ao contrato verbal para prestação de serviços em 660.000 m2 de área de gramado.

**7.5.1 Ações Realizadas:** De acordo com o Despacho DCA/CDE 37812155 (processo n. 23106.14711/2017-86), foi elaborado o Parecer 71/2018 (SEI 2316883) que identificou a metragem que deveria ser considerada. Entretanto, não foi celebrado o Termo a tempo da vigência do contrato.

**7.5.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**7.5.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Recomendação pendente de teste de auditoria para verificação da continuidade do contrato verbal de serviços.

**7.6 Recomendação 05**

Considerar para as futuras contratações de serviços de jardinagem as características e necessidades de vegetação das áreas de jardins e gramados.

**7.6.1 Ações Realizadas:** De acordo com o Despacho DCA/CDE 37812155 (processo n. 23106.14711/2017-86), ação foi atendida pela área demandante dos serviços, conforme processo SEI 23106.157902/2017-91.

**7.6.2 Situação da recomendação:** Atendida.

**7.6.3 Avaliação da Auditoria Interna:** A documentação apresentada comprova o atendimento da recomendação.



**7.7 Recomendação 06**

Demandar à DTER que institua procedimento interno de maneira a observar os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2014 para pesquisas de mercado.

**7.7.1 Ações Realizadas:** O Despacho DCA/CDE 37812155 (processo n. 23106.14711/2017-86) informou que em todos os atuais processos, esta unidade está observando a citada IN 05/2014, bem como o disposto no item 2.8, b.1 do Anexo V da IN 05/2017 do MPOG, para novas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra.

**7.7.2 Situação da recomendação:** Não atendida.

**7.7.3 Avaliação da Auditoria Interna:** Recomendação pendente de teste de auditoria devido a não apresentação de documentação comprobatória.

**III – BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.**

Em decorrência da edição da Instrução Normativa n. 04/2018, as auditorias internas governamentais devem implementar sistemática de quantificação e registro de resultados e benefícios da atividade de auditoria interna. Dessa forma, serão aqui expostos os benefícios oriundos dos trabalhos expedidos pela AUD em 2017.

Para clarificar o processo de contabilização, considerar-se-ão os conceitos estabelecidos no anexo I do normativo citado, os quais destacamos:

*Benefício: impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes de trabalho conjunto da Unidade de Auditoria Interna Governamental e da gestão.*

*Benefício financeiro: benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.*

*Benefício não financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não monetária.*

**Auditoria Interna**

Quantos aos conceitos, os benefícios não financeiros serão classificados da seguinte forma, seguindo as definições estabelecidas da mesma instrução:

*Benefícios Não financeiros: - em função da dimensão afetada:*

*a.Missão, Visão e/ou Resultado - Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos finalísticos da organização.*

*b.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da organização.*

*Em função da repercussão:*

*a.Transversal - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassou, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública;*

*b.Estratégica - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade[1];*

*c.Tático/Operacional - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente*

Assim, conforme os resultados apresentados no capítulo de acompanhamento das recomendações, serão apresentados os benefícios financeiros e não financeiros das 11 (onze) recomendações atendidas pelas Unidades da UnB.

BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA				
ID Recomendação (Doc/nº da recomendação)	Texto Recomendação	Providência do Gestor	Benefício Financeiro	Benefício Não-Financeiro (descrição)
Nota Técnica 03.2017/01	Efetuar a cessão ou editar a portaria para regularizar a situação dos servidores da FUB, que não possuem cargo em comissão ou função gratificada, que estão em exercício no HUB sob gestão da EBSERH.	Edição da Portaria (DOU n. 197 13/10/2017)	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>

**Auditoria Interna**

Nota Técnica 03.2017/02	Transferir a gestão financeira, em sua totalidade, da UG do HUB para a Unidade Gestora (UG) da EBSEH, com as respectivas sub-rogações dos contratos que se fizerem necessárias.	Despacho SEI 3700852 - Não há contratos vigentes sob a gestão 154106.	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>
Nota Técnica 03.2017/04	Efetuar os lançamentos contábeis dos bens móveis e imóveis em conformidade com as instruções do normativo da STN.	Despacho SEI 3700852 - Comunica a realização dos lançamentos, conforme os termos de cessão de uso dos imóveis - SEI 1967912 e SEI 1262384.	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão tático/operacional.</b>
Nota Técnica 03.2017/05	Designar gestor e fiscal do contrato nº 004/2013, em atendimento às exigências da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de possibilitar à FUB efetivo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado.	Expedidos atos de designação de fiscais. SEI 1967912 e SEI 1262384.	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão tático/operacional.</b>
Nota Técnica 03.2017/06	Determinar a realização de fiscalização imediata para verificação do cumprimento integral das condições pactuadas no contrato nº 004/2013, com apontamento de prováveis irregularidades, eventuais prejuízos e respectivos responsáveis.	Relatório de Acompanhamento do Contrato 004/2013 processo SEI n. 23106.140520/2017-28. Comissão de Fiscalização do Contrato 004/2013 processo SEI n. 23106.139250/2017-11.	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>
Relatório de Auditoria n. 201704/02	Efetuar a cobrança imediata do débito de responsabilidade do CEBRASPE, em uma única parcela, com a respectiva atualização monetária desde a data de sua apuração, relativamente à cessão onerosa de bens intangíveis prevista no Contrato de Gestão nº 001/014 e formalizada no Contrato nº 170/2016.	Termo Aditivo 02/2018 ao Contrato FUB/Cebraspe intangíveis. Atualização monetária. Processo SEI n. 23106.006410/2016-57.	R\$ 8.669.134,49	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>
Relatório de Auditoria n. 201704/04	Efetuar a cobrança imediata dos valores relativos à atualização monetária, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, das cinco parcelas fixas pagas pelo CEBRASPE, desde a data de sua apuração, relativamente à cessão onerosa de bens intangíveis prevista no Contrato de Gestão nº 001/2014 e formalizada no Contrato nº 170/2016, conforme demonstrado no Quadro 6.	Termo Aditivo 02/2018 ao Contrato FUB/Cebraspe intangíveis. Processo SEI n. 23106.006410/2016-57.	Considerado na recomendação 02.	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>



<b>Auditoria Interna</b>				
Relatório de Auditoria n. 201703/03	Exigir a apresentação da Declaração de Antecedentes Criminais para fins de concessão da bolsa, conforme previsto no item 3.1 do PPD/CDT, ou alterar o PPD/CDT e excluir a obrigatoriedade de apresentação desse documento.	Exigência retirada dos editais. Processo SEI n. 23106.069199/2018-45	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão tático/operacional.</b>
Relatório de Auditoria n. 201706/01	Elaborar manuais e rotinas para orientação dos fiscais de contratos de serviços terceirizados, que ofereçam instruções detalhadas sobre os procedimentos a serem adotados em relação à fiscalização dos serviços prestados pelas empresas contratadas, preferencialmente com material de apoio escrito sobre o contrato específico a que o fiscal esteja vinculado.	Manual produzido. SEI 3762606	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão tático/operacional.</b>
Nota Técnica 04.2017/01	Abster-se de renovar o Contrato nº 32/2016, uma vez que sua precificação não garantiu uma contratação livre de riscos de prejuízos à UnB.	Contrato não renovado. Informação do processo SEI 23106.14711/2017-86	R\$ 554.940,00	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>
Nota Técnica 04.2017/05	Considerar para as futuras contratações de serviços de jardinagem as características e necessidades de vegetação das áreas de jardins e gramados.	Novo contrato. Processo SEI 23106.157902/2017-91	Não se aplica	Dimensão <b>Pessoas/infraestrutura e/ou processos internos com repercussão transversal.</b>
<b>Resultados</b>			<b>R\$ 9.224.074,49</b>	<b>11 (onze) benefícios não-financeiros</b>

Em relação à recomendação “Relatório de Auditoria n. 201704/02”, para a qual foi identificado um benefício financeiro de R\$ 8.669.134,49, esclarece-se que o montante se refere ao Termo Aditivo n. 02/2018 ao Contrato – UnB/CEBRASPE, que definiu os valores referentes à correção monetária dos débitos, alinhado ao que foi recomendado no Relatório de Auditoria n. 201704 da Auditoria Interna.

Quanto ao benefício financeiro apontado para a recomendação “Nota Técnica 04.2017/01”, explica-se que a Nota Técnica da AUD identificou falha no contrato n. 32/2016 que resultou em prejuízo financeiro de R\$ 15.415,00 mensais a UnB. Assim,

---

**Auditoria Interna**

considerando que o contrato de prestação de serviços continuado não foi prorrogado após dois anos, o benefício foi apurado considerando ainda os 3 anos em que o contrato estaria em vigor.

**IV - CONCLUSÃO**

A presente Nota Técnica consiste na apresentação do acompanhamento das recomendações expedidas pela Auditoria Interna da UnB, considerando a execução do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna de 2017 – PAINT 2017.

Do total de 46 recomendações expedidas, 11 foram atendidas, 6 foram parcialmente atendidas, 27 não foram atendidas e 2 foram canceladas. Quanto aos benefícios decorrentes das ações de auditoria, foram identificados 11 benefícios não financeiros, decorrentes de aperfeiçoamento de processos, e um total de R\$ 9.224.074,49 em benefícios financeiros, devido ao atendimento de recomendações.

Importante destacar que os benefícios auferidos foram resultantes de trabalho conjunto desta Auditoria Interna e da gestão da UnB, a partir da implementação por parte dos gestores da Universidade de recomendações provenientes desta Unidade.

Esclarecemos que esta AUD continuará as ações junto às Unidades responsáveis visando as recomendações pendentes de atendimento.

Brasília, 22 de agosto de 2019